



atualização: 08/04/2019

SERVIÇO PÚBLICO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ № 7

CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE CUSTEAR OS RENIVELAMENTOS DE TAMPÕES DE SEUS ELETRODUTOS SUBTERRÂNEOS, EM VIAS PÚBLICAS, EM VIRTUDE DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 10 NOS EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1978.001.03247. JULGAMENTO EM 15.05.78. RELATOR: DES. DÉCIO CRETTON. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 23/08/78. IN: RJTJRJ 47/47 E RT 522/199. E. CONST. 01/69, ART. 8°, XV, B, C. PROC. CIVIL, ART. 479, LEI FED. 5.655/71, ARTS. 1° E 2°, I, DEC. LEI 24.643/34 (CÓDIGO DE ÁGUAS), ART. 151, A, DEC. 734/1899, ART. 7°.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

JUSTIFICATIVA1: "ASSUNTO LIMITADO À RESPONSABILIDADE CIVIL, DECORRENTE DE FALTA DE NIVELAMENTO, QUANDO SE REFAZ O ASFALTO DAS VIAS PÚBLICAS. COM A NOVA CAMADA, OS TAMPÕES FICAM MAIS ABAIXO, CAUSANDO DANOS E ACIDENTES COM OS VEÍCULOS. NÃO HAVENDO NOVO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO, PERMANECE A SÚMULA."

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA TJ Nº 38

A PRIVATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO ACARRETOU O EFEITO IMEDIATO DE EXTINGUIR O ATO ADMINISTRATIVO NEGOCIAL DE PERMISSÃO DE USO E ENGENDRAR, EM FACE DA SUBSISTÊNCIA DA SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO MEDIANTE REMUNERAÇÃO PERIÓDICA, RELAÇÃO JURÍDICA NOVA, DE NATUREZA LOCATÍCIA, SUJEITA AO DIREITO PRIVADO, EM ESPECIAL À LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA № 03/2001, NA APELAÇÃO CÍVEL № 2001.001.16411. JULGAMENTO EM 11/03/2002 - VOTAÇÃO POR MAIORIA. RELATOR: DES. LAERSON MAURO. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 19/06/2002 - FLS. 3903/3915. CONST. FED. 1988, ARTS. 22, XXVII E 173, §1°, E. CONST. 01/69, ART. 170, §2°, DEC. LEI 9.760/46, DEC. LEI 2.089/63, ART. 85

(VER: LOCAÇÃO)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 65

DERIVA-SE DOS MANDAMENTOS DOS ARTIGOS 6º E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI Nº 8080/90, A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

Data de atualização: 08/04/2019 Página **1** de **5**

E MUNICÍPIOS, GARANTINDO O FUNDAMENTAL DIREITO À SAÚDE E CONSEQÜÊNTE ANTECIPAÇÃO DA RESPECTIVA TUTELA.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE (ART. 122 DO RITJ) Nº 04/2001 - PROC. 2001.146.00004. JULGAMENTO EM 05/05/2003 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATORA: DESA. MARIANNA GONÇALVES. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 15/09/2003 -FLS. 5.013/5.020. CONST. FED. 1988 - ART. 100, CPC - ART. 273 E 730, LEI FED. 8.437/92 - ART. 1°, § 1° E 3°, LEI FED. 8.952/94, LEI FED. 9.494/97. REQUERENTE: CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES (CEDES).

(VER: DIREITO À SAÚDE)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 82

É LEGÍTIMA A COBRANÇA DE TARIFA DIFERENCIADA OU PROGRESSIVA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, POR SE TRATAR DE PREÇO PÚBLICO.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTEDE N.º <u>2004.007.00008</u>–JULGAMENTO EM 03/10/2005 – VOTAÇÃO: MAIORIA – RELATOR: DES. ÁLVARO MAYRINK DA COSTA

(VER: TARIFA DE ÁGUA, TRIBUTÁRIO)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 83

É LÍCITA A INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO PELA CONCESSIONÁRIA, EM CASO DE INADIMPLEMENTO DO USUÁRIO, APÓS PRÉVIO AVISO, NA FORMA DA LEI.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº 2005.146.00005, DATA DE JULGAMENTO 12/09/2005, RELATOR: DESEMBARGADOR ROBERTO WIDER

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 84

É LEGAL A COBRANÇA DO VALOR CORRESPONDENTE AO CONSUMO REGISTRADO NO MEDIDOR, COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E LUZ, SALVO SE INFERIOR AO VALOR DA TARIFA MÍNIMA, COBRADA PELO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA DE EXAÇÃO.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº 2005.146.00005, DATA DE JULGAMENTO 12/09/2005, RELATOR DES. ROBERTO WIDER

(VER: TARIFA DE ÁGUA)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 85

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

Data de atualização: 08/04/2019 Página **2** de **5**

INCABÍVEL A DEVOLUÇÃO EM DOBRO PELO FORNECEDOR E PELA CONCESSIONÁRIA, SE A COBRANÇA POR ELES REALIZADA ESTIVER PREVISTA EM REGULAMENTO, HAVENDO REPETIÇÃO SIMPLES DO INDÉBITO.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº 2005.146.00005, DATA DE JULGAMENTO 12/09/2005, RELATOR: DESEMBARGADOR ROBERTO WIDER

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 110

COM FUNDAMENTO NO ART. 5°, XXXII, DA LEI MAIOR, E ART. 6°, III, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SOMENTE A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2006, A EMPRESA DE TELEFONIA FIXA ESTARÁ OBRIGADA A INSTALAR APARELHO MEDIDOR DE PULSOS TELEFÔNICOS, DISCRIMINANDO NAS FATURAS O NÚMERO CHAMADO, A DURAÇÃO, O VALOR, A DATA E A HORA CHAMADA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 2005.018.00004 - JULGAMENTO EM 07/11/2005 - VOTAÇÃO: MAIORIA - RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO VENTURA - REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 - FLS. 011228/011234.

(VER: CONSUMIDOR)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 123

INDEVIDAS, COM EFEITOS EX TUNC, AS COBRANÇAS DO IPTU PROGRESSIVO E DE TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANTES DA VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS QUE SE ADEQUARAM AO SISTEMA CONSTITUCIONAL EM VIGOR, PODENDO SER ALEGADO INCLUSIVE EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. <u>2006.146.00002</u> – JULGAMENTO EM 11/12/2006 – RELATOR: DESEMBARGADOR SALIM JOSÉ CHALUB. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 152

A COBRANÇA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA, NA FALTA DE HIDRÔMETRO OU DEFEITO NO SEU FUNCIONAMENTO, DEVE SER FEITA PELA TARIFA MÍNIMA, SENDO VEDADA A COBRANÇA POR ESTIMATIVA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA №. 2010.018.00003 - JULGAMENTO EM 04/10/2010 - RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ GERALDO ANTONIO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, TARIFA DE ÁGUA)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SUMULA TJ Nº 305

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

Data de atualização: 08/04/2019 Página **3** de **5**

EXCLUEM-SE DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS AS DEMANDAS QUE ENVOLVAM COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO QUANDO O SERVIÇO PÚBLICO FOR PRESTADO POR AUTARQUIA MUNICIPAL, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA FAZENDÁRIA.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº. 0007439 72.2014.8.19.0000 JULGAMENTO EM 24/03/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: <u>AUTARQUIA</u>, <u>CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS</u>, <u>COMPETÊNCIA</u>, <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</u>, <u>TARIFA DE ESGOTO</u>)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 161

EM CONTRATO DE TRANSPORTE, É INOPERANTE A CLÁUSULA DE NÃO INDENIZAR.

(VIDE: <u>INDENIZAÇÃO</u>)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 19

A TAXA COBRADA EXCLUSIVAMENTE EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO OU DESTINAÇÃO DE LIXO OU RESÍDUOS PROVENIENTES DE IMÓVEIS, NÃO VIOLA O ART. 145, II, DA CF.

(VIDE: TAXA DE COLETA DE LIXO)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO - AVISO TJ Nº 83

17. A INDEVIDA INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E GÁS CONFIGURA DANO MORAL.

PRECEDENTES: APCV <u>2009.001.30738</u>, TJERJ, 5^a C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009. APCV <u>2009.001.47615</u>, TJERJ, 16^a C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009.

18. BREVE INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E GÁS POR DEFICIÊNCIA OPERACIONAL NÃO CONSTITUI DANO MORAL.

PRECEDENTES: APCV <u>2009.001.43582</u>, TJERJ, 1^a C. CÍVEL, JULGADA EM 03/08/2009. APCV 2007.001.43180, TJERJ, 3^a C. CÍVEL, JULGADA EM 07/10/2008.

19. INCABÍVEL A INTERRUPÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM RAZÃO DE DÉBITO PRETÉRITO, AINDA QUE O USUÁRIO SEJA PREVIAMENTE NOTIFICADO.

PRECEDENTES: AGINST <u>2009.002.35005</u>, TJERJ, 14ª C. CÍVEL, JULGADO EM 04/09/2009. APCV <u>2009.001.30738</u>, TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009.

20. A COBRANÇA DESPROPORCIONAL E ABUSIVA DA TARIFA RELATIVA A SERVIÇOS ESSENCIAIS AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA O PAGAMENTO POR

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

Data de atualização: 08/04/2019 Página **4** de **5**

CONSIGNAÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS PELO VALOR MÉDIO DOS ÚLTIMOS SEIS MESES ANTERIORES AO PERÍODO RECLAMADO.

PRECEDENTES: APCV <u>2009.001.25605</u>, TJERJ, 16^a C. CÍVEL, JULGADA EM 25/05/2009. APCV 2008.001.10827, TJERJ, 9^a C. CÍVEL, JULGADA EM 19/08/2008.

21. O DÉBITO TARIFÁRIO NÃO PODE SER TRANSFERIDO AO NOVO USUÁRIO DO SERVIÇO ESSENCIAL.

PRECEDENTES: APCV <u>2008.001.25098</u>, TJERJ, 14° C. CÍVEL, JULGADA EM 04/06/2008. APCV 2008.001.48851, TJERJ, 2° C. CÍVEL, JULGADA EM 02/09/2008.

AVISO TJ Nº 83, DE 17/12/2009

ENUNCIADO - AVISO TJ Nº 33

15 - O TERMO INICIAL DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS SURGE QUANDO O PRESTADOR DO SERVIÇO PÚBLICO DEIXA DE GARANTIR O JUÍZO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO.

(VER: EXECUÇÃO)

16 – O RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, EM RELAÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO PÚBLICO, HAVENDO SENTENÇA QUE ESTABELEÇA A RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR, DEPENDE DA PROPOSITURA DE OUTRA AÇÃO EM FACE DO ENTE PÚBLICO.

AVISO TJ Nº 33, DE 23/07/2002

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

Data de atualização: 08/04/2019 Página **5** de **5**